PROJETO DE LEI Nº284/2021

Dispõe sobre o Ensino da Constituição Federal nas escolas da rede públicas do município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° Institui o Ensino da Constituição Federal nas escolas da rede públicas do município de Salvador.

Parágrafo único. O ensino a que se refere o caput desse artigo, será ministrado através uma parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e as Instituições de Ensino Superior, públicas e privadas, através da realização de palestras expositivas destinadas aos alunos a partir do 5º ano do ensino fundamental, da rede pública do município, sobre pontos importantes da Constituição Federal de 1988, tais como:

I – Direitos e Deveres Individuais e coletivos;

II – Direitos Sociais e

III- Direitos Políticos.

Art. 2° As palestras expositivas serão ministradas por discentes do 8º ao 10º período do curso de direito, de forma não onerosa.

§ 1° As palestras dispostas no caput poderão ser computadas como atividades complementares para os discentes palestrantes, a critério da Instituição de Ensino Superior.

§ 2° As atividades realizadas pelos discentes palestrantes serão avaliadas por tutores da Instituição de Ensino Superior.

§ 3° O discente palestrante deverá apresentar relatório da atividade, para que seja comprovada a sua participação.

Art. 4° As escolas podem disponibilizar em seus calendários acadêmicos os temas com as respectivas datas nas quais serão ministradas as palestras.

Art. 5° A certificação da participação no Projeto Direito na Escola será a título de "Atividade Voluntária" a ser conferido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6° - Esta Lei será regulamentada no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 7° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 12 de julho de 2021.



JULIO SANTOS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto que ora é submetido para apreciação dos nobres pares tem o fito de levar palestras expositivas aos alunos do 5º ano do ensino fundamental das escolas públicas de Salvador, a fim de que conheçam seus direitos e deveres legais, com exposição sobre pontos importantes da Constituição Federal de 1988, tais como Direitos e Deveres Individuais e coletivos; Direitos Sociais e Direitos Políticos. Dessa forma, a finalidade é de que os estudantes se apoderem das informações, assim como exerçam e desfrutem do poder libertador do conhecimento.

Além disso, educação é um direito do cidadão e um dever do Estado, direito esse consagrado pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 como um direito fundamental, que será promovido e incentivado com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

De maneira análoga, não é demais destacar que para viver em sociedade, é fundamental que o cidadão tenha conhecimento e esteja consciente de seus direitos e deveres, o que facilitará sua participação na sociedade. Tomando conhecimento disso, o indivíduo pode compreender melhor o seu papel no mundo.

Ao estudar a Constituição Federal, o estudante tomará conhecimento dos preceitos, direitos e deveres do cidadão, do Estado e suas instituições; disporá, já no seu cotidiano, como na sua futura condição de cidadão adulto de informações elementares para sua atuação participativa na sociedade e a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática. Por outro lado, o poder público estará praticando seu papel pedagógico dando, ao futuro cidadão, condições de exercer uma prática da cidadania plena e atuante.

Diante do acima exposto e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente Propositura.

Salvador, 12 de julho de 2021.

JULIO SANTOS